

GABINETE DA PREFEITA.

PROJETO DE LEI Nº. 67, de 07 de ~~outubro~~ ^{novembro} de 2018.

“Desafeta e incorpora área de domínio público aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a reverter aos proprietários anteriores o imóvel que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus vereadores, APROVA, e a PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONA a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e incorporar área de domínio público aos bens dominicais e reverter aos doares, a título gratuito, a área de terras rurais recebida em doação de Conceição Mariano de Oliveira e sua mulher Doralice Severino de Oliveira, destinada a construção de uma escola na zona rural, consistente de:


I - “uma área de terras, situada neste município, na Fazenda Córrego da Mata ou Salto, contendo a área de 0,16ha (zero hectare e dezesseis ares), dentro das seguintes divisas e confrontações: “começam, em um canto, na divisa com Conceição Marciano de Oliveira; daí, seguem pela linha divisória, com os seguintes rumos e distâncias: 72º20’NE, a distância de 40,00m (quarenta metros); 20º10’SE, a distância de 40,00m (quarenta metros); 70º20’SW, a distância de 40,00m (quarenta metros); 20º10’NW, a distância de 40,00m (quarenta metros), vão ter ao canto onde tiveram início estas divisas, confrontado, até aí, com Conceição Marciano de Oliveira”, objeto do R-1, da matrícula nº 3.910, do Livro 2-X, fls. 188, do Cartório de Registro de Imóveis local”.

Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, inclusive as cartorárias (escritura e registro) e taxas e impostos, em havendo, correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos ⁰⁷ dias do mês de ~~outubro~~ ^{novembro} de 2018.


ANA GLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita Municipal.



GABINETE DA PREFEITA.

Silvânia

Assinatura

Oficio Mensagem nº 069 /2018

CAÇU/GO, 06 de ~~outubro~~ ^{novembro} de 2018.

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 67....., que desafeta e incorpora área de domínio público aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a reverter aos proprietários anteriores o imóvel que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, em anexo, para a necessária apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que visa obter do Legislativo Municipal autorização para desafetação e incorporação de área de domínio público aos bens dominicais e autoriza a REVERTER aos proprietários anteriores o seguinte imóvel rural:

“uma área de terras, situada neste município, na Fazenda Córrego da Mata ou Salto, contendo a área de 0,16ha (zero hectare e dezesseis ares), dentro das seguintes divisas e confrontações: “começam, em um canto, na divisa com Conceição Marciano de Oliveira; daí, seguem pela linha divisória, com os seguintes rumos e distâncias: 72°20’NE, a distância de 40,00m (quarenta metros); 20°10’SE, a distância de 40,00m (quarenta metros); 70°20’SW, a distância de 40,00m (quarenta metros); 20°10’NW, a distância de 40,00m (quarenta metros), vão ter ao canto onde tiveram início estas divisas, confrontado, até aí, com Conceição Marciano de Oliveira”, objeto do R-1, da matrícula nº 3.910, do Livro 2-X, fls. 188, do Cartório de Registro de Imóveis local”.

JUSTIFICATIVA PARA DESAFETAÇÃO E REVERSÃO DA DOAÇÃO.

Nos termos da escritura pública de doação das notas do 1º Tabelionato local, lavrada às fls. 38/39vº do livro nº 76, pelo Tabelião Oldack Musa dos Santos, aos 26 de dezembro de 1990, Conceição Marciano de Oliveira e sua mulher Doralice Severino de Oliveira doaram ao Município de Caçu/GO, a área acima mencionada para ser destinada à construção de escola municipal.

Ocorre que devido a dificuldade de se manter professores nas escolas rurais, essa prática se tornou inviável e o Município passou a buscar os alunos da zona rural, permanecendo, até o momento apenas uma escola na zona rural em funcionamento.

A partir de então todas as escolas foram desativadas e considerando que a doação foi com a finalidade de se construir ali uma escola e tendo a mesma sido desativada, não justifica o Município continuar como proprietário dessa área.

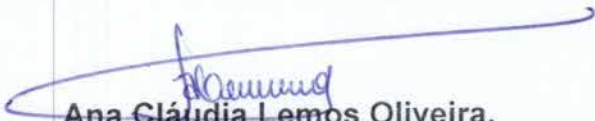
GABINETE DA PREFEITA.

Considerando que a referida área de terras passou a integrar aos bens de domínio público do Município, necessário se faz a desafetação para bem dominical, com vista à reversão da doação.

Sendo essas as motivações do Projeto de Lei e atentos os Senhores Vereadores, quanto às justificativas da desafetação, bem assim da reversão da doação da mencionada área, aos proprietários anteriores, solicitamos a atenção dos membros deste Legislativo, para a apreciação e deliberação em caráter de urgência, observando o disposto na Lei Orgânica Municipal quanto à apreciação e votação de tal projeto.

Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, em 06 de ~~outubro~~ ^{novembro} de 2018.


Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita Municipal.

Excelentíssimo Senhor
Vereador GERZIEL VIEIRA DA SILVEIRA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO.
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu/GO.